

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 25389.000435/2022-91

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de Gases Especiais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL DE VOLUME	QUANTIDADE ESTIMADA DE CILINDROS	CAPACIDADE REFERENCIAL DE CADA DO CILINDRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACETILENO 2.8 Absorção Atômica 99,8% - cilindro tipo A-300 Complemento: NÚMERO DO CAS: 74-86-2.	366212	Kg	24 kg	3	8 Kg	R\$ 190,89 / kg	R\$ 4.581,36
2	AR SINTÉTICO 5.0 – (O2+N2), cilindro tipo “T” Complemento: NÚMERO DO CAS: 132259-10-0.	377322	m³	30 m³	3	10,0 m³	R\$ 88,10 / m³	R\$ 2.643,00
3	HIDROGÊNIO 6.0 – UP (ULTRA PURO), cilindro tipo “T” Complemento: Número do CAS: 1333-74-0	381871	m³	14 m³	2	7 m³	R\$ 149,31 / m³	R\$ 2.090,34
4	MISTURA 80% DE NITROGÊNIO, 10% DE CO2 E 10% HIDROGÊNIO, cilindro tipo “T”	266955	m³	30 m³	3	10 m³	R\$ 713,12 / m³	R\$ 21.393,60

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da emissão da nota de empenho e ciência pelo fornecedor, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 30.708,30 (trinta mil setecentos e oito reais e trinta centavos) , conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Para a pretensa contratação não houve elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP específica, já que facultado na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, na forma do art. 14, I da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022. Contudo houve elaboração de estudos técnicos preliminares para uma outra contratação que suprirá a Cógic de todos os gases especiais necessários para a operação do Campus Maré-Manguinhos e a Gestão de Manutenção de Equipamentos, instruída no processo 25389.000351/2022-58, que consolida todas estas demandas num processo de aquisição através de registro de preços para o ano de 2023.

2.2. Está aquisição de alguns **GASES ESPECIAIS** se faz necessária para atendimento de demanda pontual do Centro de Pesquisa, Inovação e Vigilância em Covid-19 e Emergências Sanitárias para início de suas operações, onde não há outro processo de contratação formalizado. A utilização de gases especiais em uma instituição de pesquisa é essencial e contínua e como resultado, auxiliará no objetivo principal da edificação de estimular a produção de conhecimentos técnico-científicos e desenvolvimento de agendas de pesquisas para o Sistema Único de Saúde (SUS) sobre Covid-19, doenças infectocontagiosas em geral, assim como possíveis emergências sanitárias futuras.

2.3. Com a finalização da construção do novo empreendimento para possibilitar a pesquisa e o desenvolvimento de tratamentos para a Covid-19, iniciará a fase de operação dos equipamentos científicos previstos nesta edificação que exigem a utilização desses gases especiais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. Os cilindros serão fornecidos em remessa única e em regime de comodato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1.1 A empresa classificada deverá apresentar:

4.1.1.1.1.2 Certificado de Cadastramento técnico Federal de Atividades Poluidoras ou Utilizáveis de recursos ambientais (IBAMA, (Lei 6.938/81).

4.1.1.1.1.3 Licença no INEA RJ, para empresas do Estado do Rio de Janeiro, caso o município não tenha órgão ambiental capacitado. (Conforme decreto Estadual nº 44.820/14 e resolução CONEMA nº 42/12). Para os municípios do Estados do Rio de Janeiro, que detenha órgão capacitado enviar a licença ambiental municipal.

4.1.1.1.1.4 Para a atividade de transporte também será exigido a mesma legislação pertinente, porém caso a empresa licitante classificada e ou vencedora não tenha tal documentação deverá emitir uma declaração, que no ato da entrega contratará uma empresa que detenha tais documentos. Se no momento da entrega a empresa for fornecer o objeto fora da legislação vigente sofrerá sanções administrativas contidas no Termo de Referência e no edital. Além da denúncia aos órgãos competentes.

4.1.1.1.1.5 Registro ou inscrição do responsável técnico, no Conselho Regional de Química (CRQ). (Lei 2.800/56 art. 27 e Lei 6.839 Art. 1º).

4.1.1.1.1.6 Caso o Licitante seja sediado fora do Estado Rio de Janeiro, apresentar, documento equivalente ao do subitem 5.1.2, do estado e/ou município de origem, ainda se for forçar de legislação Estadual e/ou Municipal for dispensado tal exigência fazer a devida comprovação.

4.1.1.1.1.6.1 Para o subitem 5.1.3, poderá apresentar somente a Autorização para Transporte Interestadual de Produtos Perigosos do IBAMA. Empresas sediadas fora Estado do Rio de Janeiro.

4.1.1.1.6.2 O subitem 4.1.1.1.6.1 todas as empresas deverão apresentar, sem exceção, conforme lei 6.938/81 art. 17.

4.1.1.1.7 Todos os documentos se possíveis poderão ser retirados pela internet para comprovação, dispensando assim o envio.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.2.1. O material foi classificado pela Fiocruz como material de consumo.

4.2.2. A dispensa de garantia não isenta a contratada de proceder a troca dos materiais em caso de defeito de fabricação, sendo resguardado à contratante tal direito.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (hum) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Brasil nº 4.036 - Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, no horário de 09:00H às 11:00H e 14:00H às 16:00H. Deverá ser agendado, com antecedência mínima de 24 horas, junto à Coordenação de Administração através do e-mail: coordadm.cogic@fiocruz.br ou telefone (21) 2209-2108.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os cilindros em caráter de comodato em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos cilindros em comodato pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos cilindros em comodato, compreendendo a substituição do cilindro, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.13.1. A contratada deverá ceder e manter os cilindros de acordo com a necessidade, que serão devolvidos em sua totalidade ao final da vigência da ata de registro de preços, depois de consumidos seus conteúdos.

7.13.2. Todos os cilindros deverão estar em conformidade e devidamente identificados seguindo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

7.13.3. Os cilindros deverão dispor de capacete de proteção da válvula de manobra. As válvulas deverão vir devidamente lacradas.

7.13.4. Quando realizada as entregas, a contratada deverá dispor de mão-de-obra própria para as operações de carga, descarga, transporte e manuseio dos cilindros.

7.13.5. É de responsabilidade da contratada treinamentos básicos aos técnicos e/ou engenheiros das unidades para que em casos urgentes possam prestar o primeiro atendimento e/ou identificar falhas nos sistemas. Todo e qualquer treinamento ficará às expensas da contratada, não incorrendo ao contratante nenhum custo adicional pela realização das ações necessárias.

7.13.6. A contratada deverá retirar após o término do contrato os equipamentos por empréstimo, objeto deste comodato, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da comunicação por escrito do COMODATÁRIO, às expensas do contratado, ao término de sua utilização, sem custo ao Contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

- 8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Coordenação de Administração / COGIC
Projeto: 00322000565.36595 - Fornecimento de gases diversos fornecidos em cilindros e/ou tanques estacionários em regime de comodato.
Iniciativa: 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo
Ação Orçamentária: 2000 - Administração da Unidade-Custeio
Finalidade: 565 - Gestão Administrativa
Programa de Trabalho: 101.220.032.2000.0033
Fonte de Recurso: 0615100012 - LOA - Corrente
Elemento de Despesa: 339030 - Material de Consumo
Subelemento: 04 - Gás e Outros Materiais Engarrafados

Rio de Janeiro, datado e assinado digitalmente.

Hélio Coelho Silveira da Rosa
Matrícula Siape nº 6465383
Coordenação de Administração
Coordenação de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz



Documento assinado eletronicamente por **HELIO COELHO SILVEIRA DA ROSA, Coordenador(a) de Administração - CAD/COGIC**, em 02/02/2023, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2457356** e o código CRC **EDDC62CF**.